

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, por meio da Comissão de Licitação do CDS Alto Sertão, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO 001/2021 - **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS n° 001/2021**, que tem por objeto o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de Palmas de Monte Alto, Caetité e Guanambi, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de nº 007-CT 076/2017 vinculado a SEINFRA e CDS Alto Sertão. O período para entrega e abertura dos envelopes será a partir de 10 de Março de 2021 a 30 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado ou extinto a critério da administração, conforme vigência do Contrato de nº 007-CT 076/2017. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.cdsaltosertao.ba.gov.br ou no setor de licitações localizado no endereço acima e maiores informações através do telefone: 77 3454 3994.

PREÂMBULO:

Cabe, inicialmente, ressaltar a ocorrência da prorrogação do Contrato de nº 007-CT 076/2017, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com base na Lei Estadual nº 9.433/05.

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um consórcio multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Nesse sentido, o Governo da Bahia, através da Secretaria de Infraestrutura, visando a melhoria das estradas estaduais com e sem pavimentação asfáltica efetuou, através do referido contrato de prestação de serviços, a execução de obras de manutenção em pontos críticos e outros serviços, em diversas estradas estaduais no âmbito dos entes municipais que compõe o CDS Alto Sertão, tudo conforme cronograma contratual.

Os serviços, acima especificados, ocorrem em diversos municípios consorciados, sendo assim, visando a integridades dos seus servidores e em razão da logística das atividades, conclui-se que a melhor forma de alimentação é em cada ente onde será prestado o serviço público, ou seja, em cada cidade onde ficará a equipe de servidores do consórcio, sendo assim, o sistema de CREDENCIAMENTO (Artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº9.433/05) mostrou-se o mais favorável a administração pública.

Dessa forma, objetiva-se agrupar soluções para diversos municípios simultaneamente. Esse aspecto confere ao Estado uma grande responsabilidade na viabilização dessa estruturação e faz do consórcio entre municípios uma alternativa estratégica nessa direção.

Relevante destacar que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia, Lei 9.433/2005, contempla em seus artigos 61 a 63 a hipótese de inexigibilidade de licitação para que a administração, tendo em vista a natureza da situação, possa realizar o CREDENCIAMENTO de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, observados os princípios inerentes a matéria.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. É objeto deste CREDENCIAMENTO o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de: Caculé, Caetité, Condeúba, Guanambi, Ibiassucê, Iuiu, Licínio de Almeida, Matina, Malhada de Pedra, Palmas de Monte Alto, Riacho de Santana, Sebastião Laranjeiras, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender Contrato de nº 007-CT 076/2017, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura/ PRONFRA CDS Alto Sertão, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.2. O presente credenciamento tem por finalidade credenciar empresas ou pessoas físicas prestadores de serviços de fornecimento de refeições nas cidades acima estabelecidas, a fim de atender à demanda dos servidores do CDS-Alto Sertão que estarão prestando os serviços nos respectivos municípios durante a execução do Contrato.

1.3. A execução do objeto deverá ser realizada conforme ordem de serviço emitida pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, podendo haver o descredenciamento no caso inobservância dos ajustes contratuais e normas deste edital, assegurados o contraditório e ampla defesa.

1.4. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.5. A tabela de preços, constante no ANEXO II deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pelo CDS-Alto Sertão nos municípios.

1.6 O valor dos serviços quando determinados no Contrato de Prestação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato.

1.7. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO II são valores provenientes de média de cotação de preços de Pessoa Jurídica ou Física nos municípios elencados no objeto deste edital, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 – A empresa/Pessoa Física, deverá oferecer estabelecimento próprio para receber a(s) equipe(s) dos servidores do CDS-Alto Sertão no horário entre 12h às 14h de segunda feira a sexta feira, bem como, atender as especificações do ANEXO III deste edital

2.2 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.3 - Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário para servir as refeições.

2.4 – Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência.

2.5 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e empresas (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam as exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

2.6 - Não poderão participar da presente Licitação: a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré- falimentar ou falidas;

b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 - Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, a partir do dia **10 de Março de 2021 até 30 de Julho de 2021**, na sede do CDS-Alto Sertão, podendo haver prorrogação ou extinção a critério do órgão público mediante vigência do Contrato de nº 007-CT 076/2017, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão.

3.2 - DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

3.2.1- PESSOA JURÍDICA: a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). g) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata. h) Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede do licitante.

3.2.2- PESSOA FÍSICA: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.3.3. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente.

3.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento.

3.5 – DECLARAÇÕES: a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV).

b) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo V). 3.6 -

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público do CDS-Alto Sertão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 - O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases: a) Divulgação do Edital; b) Recebimento da documentação do interessado; c) Análise da documentação apresentada; d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada; e) Fase recursal; f) Homologação do resultado final; g) Assinatura do contrato; h) Ordem de serviço; i) Pagamento.

4.2- Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do CDS-Alto Sertão, abrindo prazo de 02(dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos.

4.2- Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual.

4.3- Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, devidamente afixada na sede do CDS-Alto Sertão, dando-se início a prestação de serviços;

4.3 - O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no hall de entrada do prédio sede do CDS-Alto Sertão, no endereço Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia, assim como, no site do Consórcio: www.cdsaltosertao.ba.gov.br.

4.3.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Após homologação do Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física e assinatura do Instrumento Contratual, o CDS-Alto Sertão emitirá Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços objeto deste Edital.

5.2 – - O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações Orçamentárias:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO

1005 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS – RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00.00.00.00 0021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00.00.00.00 0021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

2002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00.00.00.00 0021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00.00.00.00 0021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

7.1. Para prestação dos serviços a Tabela de Preços possui valor estimado até o 30 de Julho de 2021, podendo haver extinção ou prorrogação conforme Contrato de nº 007-CT 076/2017, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão.

7.2. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo.

7.3 - O Credenciado deverá oferecer estabelecimento próprio para servir as refeições (nas cidades onde solicitar o credenciamento) no horário de 12h às 14h;

7.4 O Credenciado responderá por todos custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista como o CDS-Alto Sertão.

7.5. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 140,II, da Lei Estadual nº 9.433/05;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

8.3. Ao representante legal do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no uso de suas atribuições, fica assegurado o direito de no caso de atraso no repasse das verbas, ou término da vigência do

Contrato de nº 007-CT 076/2017, ou de acordo com interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.4. - Poderá haver a execução da prestação dos serviços que trata o objeto deste Edital em mais de um município simultaneamente, posto que, há possibilidade de ocorrer a divisão da equipe de servidores do CDS-Alto Sertão a fim de melhor desenvolver as atividades do Contrato de nº 007-CT 076/2017, caso em que haverá mais de um processo de contratação em municípios diversos;

8.5. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar ao CDS-Alto Sertão mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15(quinze) dias;

8.6 – Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;

8.7 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Caetité, 09 de março de 2021.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE CDS-ALTO SERTÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

ANEXO I – Minuta contratual



CONTRATO Nº.../.... Processo de Credenciamento 001/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO,

Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADA e a empresa/pessoa física.....situada ou residente na Rua....., Nºbairro, cidade, neste ato representado pela Sr. brasileiro(a), portador do RG, CPF nº, residente e domiciliado na Rua....., Nº, Bairro....., na cidade de/BA, tendo em vista a Homologação do Processo Licitatório nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021, e em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do Município em credenciar empresas ou pessoas físicas prestadoras de serviços de fornecimento de refeições nos municípios de: Caetité, Guanambi e Palmas de Monte Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

É objeto deste CREDENCIAMENTO é o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município(s): (Nome do município(s)), para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº 007-CT 076/2017, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão, conforme tabela a seguir :

(ITEM/ DESCRIÇÃO/ QTD/ UND /VL UNIT/ VL TOTAL)

§ 1º - O CDS Alto Sertão pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

§ 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.

§ 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

§ 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o CDS Alto Sertão poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) até o dia 30 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente e vigência do Contrato de nº 007-CT 076/2017.

CLÁSULA QUARTA: DO PAGAMENTO O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número , agência , do Banco , titularidade do CONTRATADO.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO

1005 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS – RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00.00.00.00 0021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00.00.00.00 0021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

2002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00.00.00.00 0021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00.00.00.00 0021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais a cada servidor cadastrado pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

§ 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

§ 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao CDS-Alto Sertão.

CLÁSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO



O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. **II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):** a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 9.433/2005 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa: I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO. II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE; IV - descredenciamento do CONTRATADO, VI – Encerramento da vigência do Contrato de nº 007-CT- 076/2017 SEINFRA.

§ 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Caetité-Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité/Bahia, ____/____/2021.

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

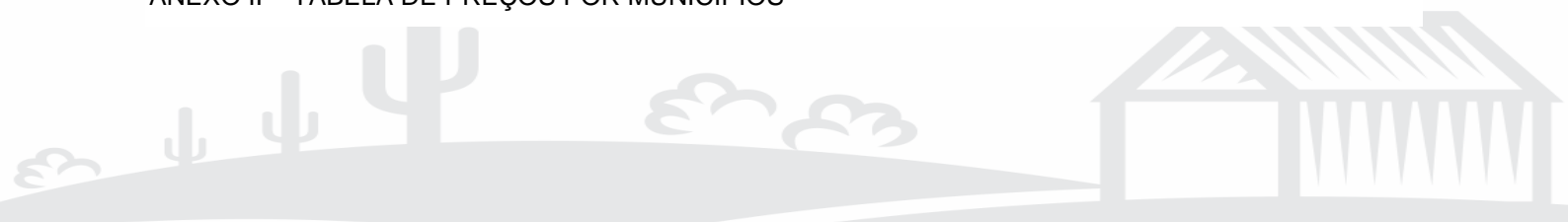
CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS POR MUNICÍPIOS



Esta tabela de preços fixa o valor MÁXIMO e fixo a ser pago pelo CDS-Alto Sertão nos municípios de: Caculé, Caetité, Condeúba, Guanambi, Ibiassucê, Iuiu, Licínio de Almeida, Matina, Malhada de Pedra, Palmas de Monte Alto, Riacho de Santana, Sebastião Laranjeiras, segundo pesquisa de preços previamente realizada e conforme descrição dos respectivos serviços:

ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE/ ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO/ MÉDIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	Caculé	800	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
		Caetité	900	R\$ 16,33	R\$ 14.699,99
		Condeúba	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
		Guanambi	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
		Ibiassucê	600	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
		Iuiu	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
		Licínio de Almeida	600	R\$ 16,33	R\$ 9.979,99
		Matina	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
		Malhada de Pedra	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
		Palmas de Monte Alto	600	R\$ 13,83	R\$ 8.299,99
		Sebastião Laranjeiras	600	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00



PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto: objeto deste CREDENCIAMENTO o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, nos municípios de: Caculé, Caetité, Condeúba, Guanambi, Ibiassucê, Iuiu, Licínio de Almeida, Matina, Malhada de Pedra, Palmas de Monte Alto, Riacho de Santana, Sebastião Laranjeiras, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender Contrato de nº 007-CT 076/2017, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura/ PRONFRA CDS Alto Sertão, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital.

2. O fornecimento de alimentação, objeto deste edital, refere-se a fornecimento de almoço, do tipo individual, podendo ser no formato denominado “Prato Feito –PF” ou no formato de “Self servisse” expressão em inglês que significa “serviço próprio”, no caso em que o servidor poderá se servir a vontade.

3. O CONTRATADO deverá fornecer diariamente refeições balanceadas, com no mínimo arroz, feijão, carne variada, macarrão legumes e/ou salada.

4. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. Município que pretende se credenciar:

() Caculé, () Caetité, () Condeúba, () Guanambi, () Ibiassucê, () Iuiú, () Licínio de Almeida, () Matina,
() Malhada de Pedra, () Palmas de Monte Alto, () Riacho de Santana, () Sebastião Laranjeiras

Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ (BA), vem solicitar credenciamento ao Processo Licitatório 002/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2021

Local-BA, _____ de _____ de 2021.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local -BA, _____ de _____ de 2021

Nome, Carimbo e Assinatura da Representante legal

